

868R99 1026



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019.1.1.00971-13
Pietro Kandi da Silva

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Otávio Figueiredo

DISTRIBUIÇÃO

	DISTRIBUIÇÃO

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

3.421
 8-7-43

Of. nº

Em de junho de 1943.

Sr. Diretor da Diretoria do Acúcio da União.

Em face do disposto no artigo 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-38, incluso vos enviamos o processo PCERTT nº 1 026/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativo a terras situadas na Cidade de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado OCTAVIO FIGUEIREDO.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT 1.026 - Requerente: OCTAVIO FIGUEIREDO - "A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimonio nacional e, por isso, não sujeito às disposições do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, o terreno de propriedade do requerente, designado por lote nº 94, em uma rua projetada, medindo 10 metros de frente por 50 de extensão, na cidade de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, visto estar compreendido nas terras da sesmaria concedida a ROQUE DA COSTA FRANCO. Receta-se o processo á D.D.U., para os devidos fins."

Aprovado em sessão de hoje.

Rio, 7-6-1943.

*(a) - L. P. A.
(a) - P. F. J.
(a) - H. D.*

RELATÓRIO

1. REQUERENTE: OTÁVIO FIGUEIREDO, em cumprimento às disposições do Decreto-^{lei} nº 893, de 26-11-938, apresenta o título em que funda o seu direito ao
2. IMÓVEL: Lote de terreno nº 94, em uma rua projetada que serve às terras de Adoeno Pimenta, o qual tem 10 m. de frente por 50 m. de extensão e está situado na cidade de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro.
3. SITUAÇÃO EM RELAÇÃO À PATENÇA NACIONAL: Legalmente desmembrado do patrimônio da Nação, em virtude de estar compreendido na sesmaria concedida a Roque da Costa Franco, estudada no processo PCERTT 2 868/39 e, por isso, não sujeito às disposições do Decreto-^{lei} nº 893, de 26-11-938.
4. TÍTULO EXIBIDO:
Primeiro traslado da escritura (fls 3) lavrada em 20-8-956, em notas do 2º Ofício de Barra do Pirai, devidamente transcrita (fls 6) no Registro de Imóveis local, em virtude da qual o requerente adquiriu, de Joviano Gomes e sua mulher, ^{da} Luiza de Carvalho Gomes, Pedro Magino Fortes Coelho e sua mulher, ^{da} Marieta de Vasconcelos Coutinho Coelho e Dr. León Canille Legay, o lote de terreno em apreço.
5. O processo póde ser enviado à DDJ., para os devidos fins.

Rio, 6-6-943.

Henrique Dietrich

(Henrique Dietrich)

- RELATOR -

Removido em nota de hoje.

Rio, 7-6-1943.

(a) - L. P. S.

(a) - P. F. J.

(a) - H. D.

RELATÓRIO

1. REQUERENTE: OTÁVIO FIGUEIREDO, em cumprimento às disposições do Decreto-lei nº 893, de 26-11-938, apresenta o título em que funda o seu direito ao
2. IMÓVEL: Lote de terreno nº 94, em uma rua projetada que serve às terras de Adoeno Pimenta, o qual tem 10 m. de frente por 50 m. de extensão e está situado na cidade de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro.
3. SITUAÇÃO EM RELAÇÃO À FAZENDA NACIONAL: Legalmente desmembrado do patrimônio da Nação, em virtude de estar compreendido na sesmaria concedida a Roque da Costa Franco, estudada no processo PCERTT 2 868/39 e, por isso, não sujeito às disposições do Decreto-lei nº 893, de 26-11-938.
4. TÍTULO EXIBIDO:
Primeiro traslado da escritura (fls 3) lavrada em 20-8-936, em notas do 2º Ofício de Barra do Pirai, devidamente transcrita (fls 6) no Registro de Imóveis local, em virtude da qual o requerente adquiriu, de Joviano Gomes e sua mulher, d^{ca} Luiza de Carvalho Gomes, Pedro Magino Fortes Coelho e sua mulher, d^{ca} Marieta de Vasconcelos Coutinho Coelho e Dr. León Camille Legay, o lote de terreno em apreço.
5. O processo póde ser enviado à DDU., para os devidos fins.

Rio, 6-6-943.

Henrique Dietrich

(Henrique Dietrich)

- RELATOR -